

DECRETO Nº 081/2011

Dispõe sobre desmembramento e incorporação dos imóveis denominados Lotes nºs 06 e 07, da Quadra nº 01, do Loteamento Santo Antonio, quadro urbano desta cidade, registrados sob Matrículas nºs 2.080 e 2.081.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e incorporação** dos imóveis denominados Lotes nºs 06 e 07, da Quadra nº 01, do Loteamento Santo Antonio, quadro urbano desta cidade, registrados sob Matrículas nºs 2.080 e 2.081, de propriedade de **ALVINO MACARI e ARCINDO DE SIQUEIRA**, respectivamente, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 488/2011, de 23 de março de 2011. ART nº 20110629967.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 06, da Quadra nº 01, do Loteamento Santo Antonio, da Matrícula nº 2.080, com área de 59,20m² (cinquenta e nove vírgula vinte metros quadrados) a qual passa a **incorporar** ao Lote nº 07, da Quadra nº 01, do mesmo Loteamento, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os **Lotes nºs 01 e 02.**

LESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 05 e 08.**

SUL: Confrontando com a **Rua Pedro Ivo.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 06.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 07, da Quadra nº 01, do Loteamento Santo Antonio, da Matrícula nº 2.081, com área de 59,20m² (cinquenta e nove vírgula vinte metros quadrados) a qual passa a **incorporar** ao Lote nº 06, da Quadra nº 01, do mesmo Loteamento, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 01.**

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 07.**

SUL: Confrontando com a **Rua Pedro Ivo.**

OESTE: Confrontando com as **Chácaras nºs 174-G, 174-D e 174-C.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento